DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº ___/2026-PMU

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA".

Data da Sessão: __ /__ /____ ás __ : __ horas.
Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preços** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento da **Planilha – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização da **Planilha – Proposta de Preço**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 019/2026-PMU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026- SEMAF/PMU
DATA DA REALIZAÇÃO: ___/____/2026
HORÁRIO: __:___h (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará nº 651, Caminho das Arvores – Ulianópolis – PA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Municipal, Sra. **EMILI ÍTALA RAMOS MELLO SANTOS** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores SOLIMAR SOUSA SILVA e WIDGLAN SOBRAL MATOS, designados pelo DECRETO Nº 271 DE 30 DE JULHO DE 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS,** tipo menor preço por Item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021".

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, A Pregoeira receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA",** por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial para Registro de Preços, financiada com recurso próprio, para o exercício financeiro de 2026, e subsequente o exercício 2027, sendo o tipo de licitação menor preço porItem, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

2.2. **FORMA DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:** A contratação será realizada por meio da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade, comprovado por registro ou autorização legal, seja pertinente e compatível com o objeto, e que atendam às condições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não poderão disputar a licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, os enquadrados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) empresa com falência decretada, verificada pela certidão negativa de falência (art. 69). A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, se comprovar, na habilitação, aptidão econômico-financeira, mediante certidão da instância judicial competente ou, na recuperação extrajudicial, homologação e cumprimento do plano;

b) quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau (art. 14, IV, c/c art. 9º, § 1º), nisso incluídos a autoridade homologadora, os sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e subcontratados da licitante;

c) Deputados e Senadores, direta ou indiretamente (CF, art. 54, I, "a", e II, "a"), e Vereadores (CF, art. 29, IX);

d) Quem estiver impossibilitado de licitar por sanção (art. 14, III): impedimento de licitar e contratar, aplicado pelo ente a que pertence este órgão (art. 156, III e § 4º), ou declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente (art. 156, IV e § 5º), conforme consulta ao CEIS e ao CNEP (art. 161);

e) Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14);

f) Empresa estrangeira que não funcione no País, ressalvada a licitação internacional (art. 52).

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

3.2.1. A existência de processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação não impede a participação, devendo a licitante declará-la, para avaliação da regularidade jurídica e da capacidade de execução na habilitação.
3.2.2. As sociedades cooperativas poderão participar se atendidos os requisitos do art. 16, comprovando a constituição regular e a atuação em regime cooperado.
3.2.3. A licitante declarará o cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de impedimentos (art. 63). A declaração falsa sujeita-a às sanções do art. 155, sem prejuízo da responsabilização civil e penal (CP, art. 337-L).
3.2.4. O descumprimento de condição de participação acarretará inabilitação ou desclassificação, conforme a fase, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a diligência do art. 64 e observado o formalismo moderado (art. 12, III).

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
4.2. SE A EMPRESA SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURADOR, FAZ-SE NECESSÁRIO:
a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração por instrumento público ou particular, contendo menção expressa de que lhe confere poderes para formular ofertas e lances de preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;
b) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
d) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.3. FAZENDO-SE REPRESENTAR A LICITANTE PELO SEU SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:
a) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
c) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:
4.3.2. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo II, modelo “d”).

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

4.3.3. A não apresentação do documento relacionado no subitem 4.3.2., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;
4.3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).
4.3.5. Declaração de contratos firmados com a administração pública (Anexo II, modelo "e").
4.3.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.
4.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação da PMU, ou cópias que poderão ser autenticados pela Pregoeira caso a mesmo solicite com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
4.5.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.
4.5.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro, poderá considerar não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.
4.5.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5.5. Na ausência de representação explicita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.
4.5.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.
4.5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. ___/2026-PMU	PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. ____/2026-PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: __.___.___/____-__	CNPJ/MF: __.___.___/____-__

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, quando for o caso.
5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia, que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pela Comissão de Contratação mediante conferência com os respectivos originais, devendo estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas,

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) Indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

6.3. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com.

6.3.1. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

6.3.2. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.3.3. Correções serão possíveis, desde que não comprometa a lisura do processo licitatório, a isonomia, ficando à discricionariedade da pregoeira tal decisão.

6.4. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade dos serviços ofertados;

6.4.1. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.4.2. Quando solicitado pela PREGOEIRA, a licitante vencedora deverá demonstrar

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

6.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONSOLIDADA AO ÚLTIMO LANCE

6.5.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços consolidada e ajustada ao seu último lance, contendo os novos valores unitários e globais readequados, por e-mail, no prazo de **03 (três) dias úteis,** contado da convocação feita pela Pregoeira em sessão e registrada em ata.

6.5.2. A proposta ajustada deverá ser enviada, acompanhada da planilha no Excel, devidamente preenchida com os valores definitivos e assinada digitalmente por representante legal da empresa, e encaminhada para o e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

6.5.2.1. O recebimento será confirmado pela Pregoeira por resposta ao e-mail de envio.

6.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, mediante pedido justificado do licitante, formulado antes do término do prazo.

6.5.4. A proposta readequada não poderá majorar o valor final do último lance nem alterar as especificações do objeto.

6.6. Do descumprimento e da desclassificação: O não envio da proposta consolidada e ajustada no prazo de 03 (três) dias úteis, o envio em desacordo com as exigências deste Edital e com o lance final ofertado, ensejará a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis por deixar de manter a proposta.

6.7. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado pelo descumprimento do prazo ou por inconformidade em desacordo ao edital, a Pregoeira convocará o licitante que apresentou a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, para negociação e apresentação de sua respectiva proposta ajustada no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada pela Comissão de Licitação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro, caso o mesmo solicite, com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

7.1.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos preferencialmente estar organizados na seguinte ordem:

7.3. REGULARIDADE JURÍDICA

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

7.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
7.3.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa de Responsabilidade Limitada Unipessoal, acompanhado de todas alterações ou da respectiva consolidação;
7.3.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7.3.5. diretoria em exercício;
7.3.6. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

7.4. CONSULTA AOS CADASTROS DE SANÇÕES:
7.4.1. Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: https://certidoes.cgu.gov.br/.
7.4.2. Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
7.4.3. Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4.
7.4.4. As consultas aos cadastros prevista nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3, deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar o CNPJ referente à empresa que participará do certame, sendo matriz ou filial, não podendo haver apresentação dos dois no certame.
7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
7.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.5.4. Faz parte da prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL:** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

7.5.5. Faz parte da prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;
7.5.6. Faz parte da prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela Secretaria de Finanças, da sede da empresa;

7.5.7. As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.
7.5.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
7.5.9. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. Caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;
7.5.10. Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.
7.5.11. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
7.5.12. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando cabível, certidão que demonstre a situação do licitante perante os processos de insolvência, observada a legislação aplicável.
7.6.2. Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
7.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
7.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
7.6.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Liquidez Corrente= Ativo Circulante / Passivo Circulante

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já prestou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital com as seguintes características:

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, quando for solicitado, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

7.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;
d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;
e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item "b" implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
f) Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.
g) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida à Pregoeira Sra. EMILI ÍTALA RAMOS MELLO SANTOS, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo.
9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.
9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.
9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.
9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.
9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito de o licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR ITEM.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Sejam omissas;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ULIANÓPOLIS;
e) Não restar comprovado sua exequibilidade;
12.1. A Pregoeira analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.
12.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação
12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
12.5.O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.
12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;
13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).
14.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).
14.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
14.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
15.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
15.7. A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço,

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

para que seja obtido o melhor preço.
15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
15.10. A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
15.11. A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.
15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
15.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.
16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;
16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:
a) - Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
b) - Ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
c) - Protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.
16.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.4. alínea "a", "b" e "c".
16.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.6. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
16.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para homologação.
16.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.9. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
17.2.1. O fornecimento dos materiais/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.
17.2.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
17.2.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
17.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
17.4. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

18. DO PREGÃO

18.2. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1. Ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2. Ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.3. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.3.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.3.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.3.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A divulgação do resultado final deste Pregão.

18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Adjudicado, e posteriormente homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

19.2.1. Solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo 19.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei nº 14.333/2021.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

20.1. Integram o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do vencedor, observada a ordem de classificação, e aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme a regulamentação aplicável.
20.2. O cadastro será convocado quando o vencedor não assinar a Ata, não aceitar a contratação, tiver seu registro cancelado ou ficar impossibilitado de cumprir o compromisso.
20.3. A convocação observará a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

21. DO CONTRATO
21.1. Homologado o resultado da licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
21.2**.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
21.3. Na ocasião da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá dispor de Certificado Digital, nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM-PA.
21.4. Como condição para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência contratual.
21.5. Na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados os procedimentos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
21.6**.** A divulgação do extrato do Contrato e de seus eventuais aditamentos ocorrerá no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo da publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
21.7. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.
21.8. Por se tratar de prestação de serviços por escopo/demanda, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos e condições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, formalizando-se a alteração mediante termo aditivo.
21.9**.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
21.10**.** A execução dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas deverá ter início a partir da data de assinatura do Contrato e/ou do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, respeitando rigorosamente o cronograma e a antecedência mínima exigida para cada evento.
21.11**.** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

22.1. As obrigações do presente processo são aquelas constantes do Termo de Referência e no posterior contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações do presente processo são aquelas constantes do Termo de Referência e no posterior contrato

24. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:
24.2. O fornecimento dos serviços, de forma parcelada, deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.
24.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;
24.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos;
24.5. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;
24.6. As demais obrigações e disposições relativas a execução e fiscalização estão expressas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento, a qual se vinculará no ato da contratação.

26. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS

26.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com os serviços demandados, não inferior a 30 (trinta) dias.
26.2. As demais obrigações e disposições relativas ao pagamento estão expressas na Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
28.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, conforme art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
28.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
29.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser extinto de acordo com o previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e a segurança da contratação, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade da contratação.
30.2. Os licitantes arcam com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
30.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
30.4. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação nem a invalidação do processo (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021).
30.5. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
30.6. Contagem de prazos: os prazos deste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento (art. 183 da Lei nº 14.133/2021). Os prazos em dias úteis computam apenas os dias de expediente nesta Prefeitura, e os prazos em dias corridos são contínuos. Se o vencimento cair em dia sem expediente, com expediente encerrado antes da hora normal, ou havendo indisponibilidade da comunicação eletrônica, fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
30.7. Os casos de omissão ou discordância entre o Edital e o Termo de Referência (Anexo I) serão dirimidos pela Pregoeira, observados a legislação e os princípios da ampla competitividade e da proposta mais vantajosa.
30.8. Esclarecimentos e impugnações: qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, mediante protocolo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço [e-mail/protocolo] (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
30.8.1. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.
30.8.2. Eventuais modificações no edital serão divulgadas da mesma forma da divulgação original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
30.9. O Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, integram o contrato, independentemente de transcrição (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).
30.10. Atas: das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, com registro expresso de eventual recusa ou impossibilidade de assinatura, e a sessão será gravada em áudio e vídeo (art. 17, § 2º,

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

da Lei nº 14.133/2021)]. Os documentos de habilitação e as propostas abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que o desejarem.
30.11. Os envelopes de habilitação dos licitantes não habilitados ou não convocados ficarão à disposição para retirada na Prefeitura durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
30.12. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, II, III e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).
30.13. O resultado da licitação e os demais atos sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência do Município, e Jornal do município.

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram o presente edital:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V- Minuta do contrato.

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis – PA, 13 de novembro de 2026.

KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268

Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268

KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Ulianópolis/PA.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada mediante licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 17, § 2º, 18, 28 e 29, e demais normas regulamentares aplicáveis ao Município de Ulianópolis/PA. A adoção da modalidade Pregão pressupõe que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A opção pela forma presencial deverá ser devidamente motivada e documentada nos autos do processo administrativo.

A sessão pública do Pregão Presencial será registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos após seu encerramento, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, asseguradas a publicidade, a isonomia, a competitividade e a transparência do certame.

A eventual utilização do Sistema de Registro de Preços dependerá de justificativa específica na fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, e da observância das regras aplicáveis. Não se trata de adesão a ata de registro de preços de outro ente.

Integram a instrução da contratação, conforme aplicável:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de riscos;
- Pesquisa de preços e memória de cálculo dos quantitativos;
- Termo de Referência e seus anexos;
- Comprovação da disponibilidade orçamentária, conforme a forma de contratação;
- Edital, minuta contratual e, se adotado o Sistema de Registro de Preços, minuta da respectiva ata.

3 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Ulianópolis/PA realiza e apoia eventos de interesse público voltados à cultura, ao esporte, ao turismo, ao lazer, à integração social e à valorização das tradições locais. Essas programações exigem estruturas e equipamentos adequados às características, à capacidade de público e às condições de segurança de cada evento.

A necessidade da contratação torna-se especialmente relevante diante da proximidade dos eventos de grande porte programados para dezembro de 2026, entre eles as comemorações do Aniversário de Ulianópolis, as festividades natalinas e a Festa da Virada (Réveillon). A realização dessas atividades demanda planejamento antecipado, disponibilidade de palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED,

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

tendas, banheiros químicos, fechamentos metálicos e demais estruturas, bem como equipes técnicas para instalação, operação e desmontagem.

Além das festividades de dezembro de 2026, a Administração pretende planejar antecipadamente o atendimento das demandas do calendário cultural, esportivo, turístico e institucional de 2027, observadas a vigência do instrumento contratual, a programação efetivamente aprovada e a disponibilidade orçamentária de cada exercício. Esse planejamento busca evitar interrupções, atrasos e contratações emergenciais, assegurando maior previsibilidade na execução das ações municipais.

Considerando a diversidade e a recorrência das demandas, a contratação de empresa especializada permitirá estabelecer padrões mínimos de qualidade, responsabilidades técnicas, prazos de atendimento, condições de montagem e critérios de fiscalização, com utilização dos serviços conforme a necessidade de cada evento e pagamento apenas pelas parcelas efetivamente executadas e aceitas.

A solução deverá ser dimensionada a partir de levantamento técnico e de memória de cálculo dos quantitativos, de modo a evitar tanto a insuficiência de estruturas quanto a previsão excessiva de itens. A pesquisa de preços deverá demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com o mercado e subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a infraestrutura de apoio às programações municipais, contribuir para a segurança e o conforto do público, valorizar as manifestações culturais e fortalecer o turismo e a economia local, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA R$	TOTAL ESTIMADO R$
0001	LOCAÇÃO DEBANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, ÌPORTÁTEIS, COM MONTAGEM, COMASSEPSIAS E MANUTENÇÃODIÁRIA E DESMONTAGEM, EM ÌPOLIETILENO OU EQUIPAMENTO SIMILAR, COMTETOTRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M ÌDE FRENTE X 1,10 M DE FUNDOX2,10 DEALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL ÌHIGIÊNICO, FECHAMENTO COMIDENTIFICAÇÃO DO GÊNERO (MASCULINO OUFEMININO) E DE ÌOCUPADO, PARA USO DOPÚBLICO EM GERAL. (DIÁRIA 24h).	DIA	360	435,00	156.600,00
0002	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, COM ASSEPSIAS E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, ÌEM POLIETILENO OU EQUIPAMENTO SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE ÌPERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIORDO BANHEIRO, ÌCOMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS ÌPREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. COMCAIXA DEÌDEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO GÊNERO (MASCULINO OU ÌFEMININO) E DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. (DIÁRIA 24h).	DIA	160	500,00	80.000,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0003	LOCAÇÃO DEPAINEL DE LED P10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LEDP10: OUTDOORDEALTA DEFINIÇÃO P10, COM RESOLUÇÃO 960 X960 ÌPIXELS POR M², COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS, COMPUTADOR MODO OPERACIONAL ARKAOS, (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) CABEAMENTO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO DOS PAINÉIS ÌDURANTE O EVENTO, E DESMONTAGEM. (DIÁRIA 24h).	DIA	1.762	1.325,00	2.334.650,00
0004	PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIOP30E P50 MEDINDO 18X16 PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 E P-50 MEDINDO 18X16 : COMPISODEALTURAÌREGULÁVEL, EM LANCE DE2,25X2,25 COM TABUA 2,25X075 EM COMPENSADO NAVAL ANTI-DERRAPANTE, NO TUBO GALVANIZADO NA ESPESSURA 3MM COM DIÂMETRO DO TUBO 2? COM COBERTURA EM P-50 EM LONA BRANCA/CINZA ANTI-CHAMAS FORMATO DUAS ÁGUAS, COM GUARDA CORPONAS LATERAIS E FUNDO, ESCADA COM CORRIMÃO, COM02 ÁREAS DESERVIÇO COBERTA MEDINDO 5X5 CADA,35 PRATICÁVEIS PLATAFORMA PANTOGRÁFICA MEDINDO 2X1, CARPETADO, COM 100MT DE FECHAMENTO METÁLICO, COM 01 CONJUNTO DE GRID Q-50, EM FORMATO DE TESTEIRA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL MEDINDO 10 MTS DE ALTURA POR 20MTS DE LARGURA, COM 02 TORRES DE GRID Q-30PARAP.A., HOUSE-MIX EM Q-30 MEDINDO 6X6, 300MTS DE DISCIPLINADOR METÁLICO MEDINDO 2X1, 02 TORRES DE DELAY PARA P.A., 50MT DE PASSA CABO. (DIÁRIA 24h).	DIA	40	23.633,33	945.333,33
0005	PALCO EM ESTRUTURA P-30 MEDINDO 10X12 PALCO EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 10X12: COM PISO DE ALTURA REGULÁVEL, EM LANCE DE 2,25X2,25 COM TABUA 2,25X075 EM COMPENSADO NAVAL ANTI-DERRAPANTE, NO TUBO GALVANIZADO NA ESPESSURA 3MM COM DIÂMETRO DO TUBO 2? ESCADA, GUARDA CORPO COM 100MT DE FECHAMENTO METÁLICO, COBERTURA EM LONA. (DIÁRIA 24h).	DIA	45	13.333,33	600.000,00
0006	LOCAÇÃO DE TUNEL GEO SPACE LOCAÇÃO DE TÚNEL GEO SPACE:MEDINDO 21X20X10 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSP30, ÌCOBERTO COM LONA. (DIÁRIA 24h).	DIA	30	42.000,00	1.260.000,00
0007	LOCAÇÃO DE TENDAS 10MX10M LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10X10MT: COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONAVINIL ÌANTI CHAMABRANCA/CINZA, CAMADA DE PVC COMALTOÍNDICE DEADITIVOS ANTIUV, TRATAMENTO ÌANTICHAMA, ANTI-MOFO E ANTI-FUNGO, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBOLAR DEFERROPADRÃOÌABNT. (DIÁRIA 24h).	DIA	325	1.240,00	403.000,00
0008	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM LANCE DE 40M LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS: CONTENDO: LANCE DE40M, COM OITO (8) DEGRAUS E 02 ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO E PROTEÇÃO LATERAL. ESTRUTURA EM CANO TUBULAR GALVANIZADO DE ESPESSURA 3MM COM DIÂMETRO 2? COMPOSTA DE 08(OITO) DEGRAUS COM 26CM DE ESPELHO E 75CM DE PISO/ASSENTO COM ACESSO/PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA Á1,50M DE ALTURA DO PISO. ARQUIBANCADA DEVERÁ TER 40 (QUARENTA) METROS LINEARES DOTADA COM GUARDA CORPO EM ESTRUTURA SIMILAR, NA PARTE INFERIOR E LATERAIS DE 1,20M DE ALTURA E NA PARTE SUPERIOR POSTERIOR DE 2,00M DE ALTURA COM MODULAÇÃO DO PISO DE 2,25X0,72M. A ARQUIBANCADA DEVERÁ CONTER TÚNEIS DE ACESSO INTERNOS COM ESCADAS, SINALIZADOS E ILUMINADO, ADEQUADAMENTE PARA SEU USO. OBS.: A	UN	200	17.066,67	3.413.333,33

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

	ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERRAMENTO CONFORME A NORMA DA ABNT.				
0009	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E TESTEIRA COM TELÃO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E TESTEIRA COM TELÃO:- SOM: 02 CONSOLE PM 5D YAMAHA RH OU CONSOLE DIGDESIGN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) MIX RACK PLUS 01:COM TODOS OS PERIFÉRICOS: SOM PA 96 COM 48 LINES, DISTRIBUÍDO EM 4 TORRES CADA TORRE 12 LINE 1X12 800 WATS 2X6,5 350 WATS Ì2 DRIVE 80 WATSSISTEMA DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM SOFT DO FABRICANTE PARA DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DO SOM.24 SUB WOORFER 2X1500 WAST COM 16 AMPLIFICADOR DIGITAL DE 2 CANAIS 4000 WAST POR CANAL,24 SUB 221 21 POLEGADAS PEC. O SISTEMA DE SOM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DE CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO. 04 CONSOLE MIXER DIGITAL Ì48 CANAIS DE ENTRADA EM AIS4 ESTÉREOS E 24 OMNI OUTS, 4 RETORNOS DEEFEITO, 8 ÌPROCESSADORES DE EFEITO, 24 EQ GRÁFICO DE 31 BANDAS E 24 MIX BUSES, 8 MATRIX E 8 ÌDCAS.2 ? EQUALIZADOR ESTÉREO DE 31 BANDAS 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 8 ENTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU 01 ÌINTER COM PARA COMUNICAÇÃO DE PA COM MONITOR 01 APARELHOS DE DVDS SISTEMA P.A DE48 CAPAZ DE GERAR 110DBSPL COM 50M DE DISTÂNCIA COM SISTEMA DE FRONT ÌFILL CONTENDO6CAIXAS IGAUAIS AOS LINES 01 MIXER DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA E MAIS 4 ÌESTÉREOS E 24 OMNI OUTS, 4 RETORNOS DE EFEITO, 8 PROCESSADORES DE EFEITO, 12 EQ ÌGRÁFICO DE 31 BANDAS E 24 MIX BUSES, 8 MATRIX E8 DCAS 02 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 31 BANDAS 01 SISTEMA DE POWERPLAYCOM10FONES04 MICROFONES SEMFIO 01UR4+ DUPLO COM ANTENA RFSIDE FILL DUPLO SENDO 3 CAIXA LINE POR LADO IGUAIS AOS LINE DO SISTEMA E 02 SUB COM FALANTES DE 21 POLEGADAS 12 MONITORES COM 2 WOOFER DE 12 E 01 DRIVE04 SUB COM 2 ALTO FALANTE DE 18, BACKLINE 70 PEDESTAIS 01 ? BATERIA COMPLETA COM PELES HIDRÁULICAS E KIT MICROFONE 604 BATERIA 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120W (60W+60W) 2 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM UMA CAIXA COM 1 ALTO FALANTE DE 18 E OUTRA COM 8Ì ALTO FALANTES DE 10 STV01 SISTEMA DE MULTI. (DIÁRIA 24h).	DIA	35	61.550,00	2.154.250,00
0010	LOCAÇÃO DESISTEMA DESOME ILUMINAÇÃO COM TODOS OSPERIFERICOS PA 96 LOCAÇÃO DE SISTEMADE SOM E ILUMINAÇÃO COM TODOS OS PERIFÉRICOS: SOM: 02 CONSOLE PM 5D YAMAHA RH OU CONSOLE DIGDESIGN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) MIX RACK PLUS 01:COM TODOS OS ÌPERIFÉRICOS: SOM PA 96 COM 48 LINES, DISTRIBUÍDO EM 4 TORRES CADA TORRE12 LINE 1X12 800 WATS 2X6,5 350 WATS Ì2 DRIVE 80 WATS SISTEMA DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM SOFT DO FABRICANTE PARA ÌDISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DO SOM .24 SUB WOORFER 2X1500 WAST COM 16 AMPLIFICADOR DIGITAL ÌDE 2 CANAIS 4000 WAST POR CANAL, 24 SUB 221 21 POLEGADAS PEC. O SISTEMA DE SOM DEVERÁ ÌSER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DE CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO. 04 CONSOLE MIXER DIGITAL Ì48 CANAIS DE ENTRADA EM AIS4 ESTÉREO SE 24 OMNI OUTS, 4 RETORNOS DEEFEITO, 8 ÌPROCESSADORES DE EFEITO, 24 EQ GRÁFICO DE 31 BANDA SE 24 MIX BUSES, 8 MATRIX E 8 ÌDCAS.2 ? EQUALIZADOR ESTÉREO DE 31 BANDAS 01 PROCESSADOR DIGITAL	DIA	40	38.966,67	1.558.666,67

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

	COM 8 ENTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU 01 ÌINTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DE PA COM MONITOR 01 APARELHOS DE DVDS SISTEMA P.A DE96 CAPAZ DE GERAR 110DBSPL COM 50M DE DISTÂNCIA COM SISTEMA DE FRONT ÌFILL CONTENDO 6 CAIXAS IGAUAIS AOS LINES 01 MIXER DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA E MAIS 4 ÌESTÉREOS E 24 OMNI OUTS, 4 RETORNOS DE EFEITO, 8 PROCESSADORES DE EFEITO, 12 EQ ÌGRÁFICO DE 31 BANDAS E 24 MIX BUSES, 8 MATRIX E8 DCAS 02 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 31 BANDAS 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM 10 FONES 04 MICROFONES SEM FIO 01 UR4+ DUPLO COM ANTENA RFSIDE FILL DUPLO SENDO 3 CAIXA LINE ÌPOR LADO IGUAIS AOS LINE DO SISTEMA E 02 SUB COM FALANTES DE 21 POLEGADAS 12 MONITORES COM 2 WOOFER DE 12 E 01 DRIVE 04 SUB COM 2 ALTO FALANTE DE 18, BACKLINE 70 PEDESTAIS 01 ? BATERIA COMPLETA COMPELES HIDRÁULICAS E KIT MICROFONE 6 04 BATERIA 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120W (60W+60W) 2 ALTO FALANTES DE 12 ÌPOLEGADAS VALVULADO 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM UMA CAIXA COM 1 ALTO FALANTE DE 18 E OUTRA COM 8 ALTO FALANTES DE 10 STV01 SISTEMA DE MULTI. (DIÁRIA 24h).				
0011	LOCAÇÃO DESISTEMA DE SO ME ILUMINAÇÃO COM TODOS OS PERIFÉRICOS PA 32 LOCAÇÃO DESISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO COM TODOS OS PERIFÉRICOS? PA 32. PA 32, 01 ÌCONSOLE PM 5D YAMAHA RH OU CONSOLE DIGDESIGN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) 01 MIX DIGITAL 32 DE ENTRADA E 16 OMMNI OUTS 16 MIX BUSES E 8 MATRIX 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ENTRADAS ÌDIGITAIS E 8 SAÍDAS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFER SDE12 E 1 DRIVE, 01 APARELHO DE DVD, SISTEMA DE P.A DE 32 LIRE ARRAY FLY, CAPAZ DE GERAR 110 DBSPI COM 30 METROS DEDISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SLIDE FILL DUPLO BACKLINE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM CABEÇOTE VALVULADO 50 WATTS 2500 SL-X E 100 AMPLIFICADOR DE FORMATOS DE 2100SL-X, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA POWEROUTPUT:120W (60W+60W) 2 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 18 E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10, 12 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDIOIDE, 01 KIT DE ÌMICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PRECURSÃO. ILUMINAÇÃO: 01? CONSOLE ÌDIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES Ì2048 CANAIS E 15 MASTERS REPRODUÇÃO CONTROLAR 450 MEMORIAS, CHASES OU LISTA DE ÌSINALIZAÇÃO, 28 ? REFLETOR PAR 64 LED RGBW, 16 MOVING BEAM 7005R,12 MOVING WASH, 12 ÌACL, 04? MINI BRUTE (06 LÂMPADAS), 02? MÁQUINAS DE FUMAÇA 1000 WATS COM VENTILADOR, 02 RACK DIMMER, 8 ELIPSOIDAL, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 1.200 WATTS, 6 ATOMIC. LOCAÇÃO DE 12 MTDE PAINEL DE LED OUTDOORDEALTA DEFINIÇÃO ATÉ 4 MM, 6944 PIXELS POR ÌM², COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS, COMPUTADOR MODO OPERACIONAL ARKAOS, OU EQUIVALENTE, OU SUPERIOR ÌCABEAMENTO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO DOS PAINÉIS DURANTE O EVENTO, E DESMONTAGEM.PRATICAVEIS: METINDO 4,00X2,00 EM ALUMÍNIO COM PISO COMPENSADO NAVAL ANTI-DERRAPANTE ÌDE ALTURA REGULÁVEL, EM LANCE DE2,00X1,00 COM RODINHAS NOS PES PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. (DIÁRIA 24h).	DIA	20	30.833,33	616.666,67

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0012	LOCAÇÃO DE STAND 5X5M LOCAÇÃO DE STAND 5X5M : MEDINDO 5X5=25M², ELEVAÇÃO DE2,70M, ESTRUTURA EM PADRÃO OCTANORM MONTADO EM PLACAS DE TS BRANCO BRILHANTE DUPLAFACE E PERGOLADO EM Z500 COM FORRAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PISO EM TABLADO, CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO, DEVE CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) PONTOS DE LUMINÁRIAS E 02 (DUAS) TOMADAS. CONTENDO 01 MESA COM 04 CADEIRAS,02 POLTRONAS, 01 APARADOR E 01 GELADEIRA, ATERRAMENTO, PORTA COM FECHADURA E VIDROS LATERAIS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA 24h).	DIA	110	4.866,67	535.333,33
0013	LOCAÇÃO DE STAND 4X4M LOCAÇÃO DE STAND 4X4M : MEDINDO 4X4=16M², ELEVAÇÃO DE 2,70M, ESTRUTURA EM PADRÃO ÌOCTANORM MONTADO EM PLACAS DE TS BRANCO BRILHANTE DUPLA FACE E PERGOLADO EM Z500 COM ÌFORRAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PISO EM TABLADO, CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO, DEVE CONTER ÌATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) PONTOS DE LUMINÁRIAS E 02 (DUAS) ÌTOMADAS. CONTENDO 01 MESA COM 04 CADEIRAS, 02 POLTRONAS, 01 APARADOR E 01 GELADEIRA, ÌATERRAMENTO, PORTA COM FECHADURA E VIDROS LATERAIS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA 24h).	DIA	110	4.266,67	469.333,33
0014	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, ÌSENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E ÌSUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO ÌMÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA, PADRÃO ABNT. (DIÁRIA 24h).	DIA	4.500	58,67	264.000,00
0015	SONORIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELETRICO GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE. . (DIÁRIA 24h).	DIA	5	39.266,67	196.333,33
0016	SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELETRICO MEDIO PORTE SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE. (DIÁRIA 24h).	DIA	10	28.833,33	288.333,33
					R$ 15.275.833,33

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto em conformidade com o edital da licitação, este Termo de Referência, o contrato ou instrumento equivalente, as Ordens de Serviço e as normas técnicas e legais aplicáveis.

5.1 Responsabilizar-se pelos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, de transporte e de gerenciamento decorrentes da execução contratual.

5.2 Indicar preposto titular e substituto com capacidade de interlocução direta com a CONTRATANTE, os fiscais e o gestor do contrato.

5.3 Disponibilizar endereço comercial, e-mail e telefones para contato durante o planejamento, a montagem, a realização e a desmontagem de cada evento.

5.4 Manter equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

com os serviços demandados, comprovando essas condições quando solicitado.
5.5 Cumprir fielmente as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições constantes do edital, da proposta vencedora, do contrato e das Ordens de Serviço.
5.6 Prestar esclarecimentos e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a segurança ou a qualidade da execução.
5.7 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação e do contrato.
5.8 Reconhecer que a fiscalização da CONTRATANTE não afasta nem reduz as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA.
5.9 Garantir que as atividades sejam executadas por profissionais capacitados, com equipamentos adequados e observância das normas de segurança.
5.10 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sem formação de vínculo com a CONTRATANTE.
5.11 Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e adotar as providências cabíveis em caso de acidente relacionado à execução dos serviços.
5.12 Providenciar, às suas expensas, transporte, carga, descarga e instalação das estruturas e equipamentos, garantindo que estejam montados, testados e liberados para uso no prazo fixado na Ordem de Serviço, sem cobrança adicional de diária de montagem, salvo previsão expressa em item específico.
5.13 Responsabilizar-se pela guarda, integridade, funcionamento e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.
5.14 Arcar com os custos de montagem, desmontagem, ajustes e configurações necessários à execução dos serviços contratados, observada a composição dos preços ofertados.
5.15 Substituir ou reparar imediatamente equipamentos, materiais ou serviços em desacordo com as especificações, de modo a evitar prejuízo à programação.
5.16 Manter os profissionais devidamente identificados, uniformizados quando pertinente e com conduta compatível com as atividades desempenhadas.
5.17 Providenciar transporte, alimentação e demais condições de apoio aos profissionais alocados, sem comprometer a execução dos serviços.
5.18 Substituir, mediante solicitação justificada da CONTRATANTE, profissionais cuja conduta ou desempenho comprometa o evento.
5.19 Observar as vedações legais relativas à contratação de servidores ou colaboradores da CONTRATANTE.
5.20 Não veicular publicidade própria durante os eventos sem autorização expressa da CONTRATANTE.
5.21 Providenciar, quando exigível, ART, memorial descritivo, laudos, documentação de segurança e demais elementos técnicos necessários à montagem e à obtenção de licenças e autorizações, observadas as atribuições dos profissionais e órgãos competentes.
5.22 Comunicar formalmente qualquer impossibilidade de atendimento da Ordem de Serviço tão logo identificada, apresentando justificativa e solução tecnicamente equivalente, cuja aceitação dependerá de autorização expressa da CONTRATANTE, sem alteração indevida do objeto.
5.23 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Designar gestor e fiscal(is) do contrato, conforme a legislação aplicável, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1 Proporcionar à CONTRATADA as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
6.2 Vetar a utilização de equipamentos ou serviços incompatíveis com as especificações ou que ofereçam risco à segurança de pessoas e bens.
6.3 Rejeitar serviços, materiais, estruturas ou equipamentos em desacordo com o edital, o Termo de Referência, o contrato ou a Ordem de Serviço.
6.4 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela conferência das estruturas e dos serviços.
6.5 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas e fixar prazo para correção, quando cabível.
6.6 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, o atesto da execução e a regular liquidação da despesa.
6.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
6.8 Receber os serviços prestados em conformidade com as especificações, mediante os procedimentos de recebimento e fiscalização aplicáveis.

7 DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CORREÇÃO DE FALHAS:

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que se revelem insuficientes, inadequados ou prejudiciais à segurança ou ao regular funcionamento dos eventos.
7.1 Recusar, mediante justificativa, qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações contratadas.
7.2 Promover a liquidação da despesa e o pagamento das faturas regularmente atestadas, nos prazos estabelecidos no contrato.
7.3 Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços.
7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando falhas e determinando sua correção no prazo compatível com a programação e com a segurança do evento.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes das contratações efetivamente formalizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Ulianópolis/PA, a serem indicadas nos respectivos instrumentos, empenhos ou documentos equivalentes, conforme o exercício financeiro e a legislação aplicável. As demandas relativas ao exercício de 2027 dependerão da correspondente previsão e disponibilidade orçamentária.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá à fiscalização acompanhar montagens, testes, operação e desmontagens, registrar ocorrências, verificar a conformidade técnica, conferir os quantitativos executados, subsidiar o recebimento e o atesto dos serviços e

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

10 DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão executados no Município de Ulianópolis/PA, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme as demandas dos eventos, mediante Ordem de Serviço específica. A programação compreende especialmente o Aniversário da Cidade, as comemorações natalinas e a Festa da Virada, em dezembro de 2026, além das atividades que venham a integrar o calendário municipal de 2027, dentro da vigência contratual.

10.1 Os serviços serão prestados sob demanda, conforme período, local, quantitativos e itens previstos no contrato e na Ordem de Serviço de cada evento.

10.2 A solicitação de execução observará os limites quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.3 As solicitações serão encaminhadas à CONTRATADA por Ordem de Serviço, preferencialmente por meio eletrônico.

10.4 A Ordem de Serviço indicará, no mínimo, os itens, quantitativos, local, datas e horários de montagem, testes, realização do evento e desmontagem, além dos responsáveis pelo acompanhamento.

10.5 A CONTRATADA somente deverá executar serviços mediante solicitação formal da CONTRATANTE, ressalvadas situações expressamente previstas no contrato.

10.6 Não será devido pagamento por serviços não demandados, não executados ou não aceitos pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

10.7 Eventual cancelamento ou alteração de evento será comunicado à CONTRATADA com a maior antecedência possível, observadas as regras contratuais sobre custos comprovadamente incorridos e a responsabilidade de cada parte; não se presume indenização automática.

10.8 A solicitação de serviços observará a necessidade, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com o objeto contratado.

10.9 As Ordens de Serviço deverão ser emitidas, preferencialmente, nos seguintes prazos mínimos, ressalvadas condições específicas justificadas no contrato:

10.10 Até 7 (sete) dias corridos antes da realização de eventos de pequeno porte, considerados, para fins de planejamento, aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas.

10.11 Até 14 (quatorze) dias corridos antes da realização de eventos de médio porte, considerados, para fins de planejamento, aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas.

10.12 Até 21 (vinte e um) dias corridos antes da realização de eventos de grande porte, considerados, para fins de planejamento, aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas; eventos com público superior ou maior complexidade poderão exigir antecedência ampliada, definida no planejamento.

10.13 A montagem, os testes e a disponibilização das estruturas deverão respeitar os prazos e horários indicados na Ordem de Serviço, sem prejuízo das exigências de segurança e das liberações necessárias.

10.14 O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021,

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão competente, conforme a natureza da prestação.
10.15 A execução observará rigorosamente o edital, o Termo de Referência, a planilha contratual, a proposta vencedora e as Ordens de Serviço, sendo recusados os serviços em desconformidade.
10.16 O cronograma de execução de cada evento será definido na Ordem de Serviço, observadas as antecedências de solicitação e as condições contratadas.
10.17 As estruturas deverão estar instaladas, testadas e aptas ao uso antes do início de cada evento, no prazo definido na Ordem de Serviço, com vistoria e registro do recebimento provisório quando cabível.
10.18 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do cumprimento integral dos serviços, inclusive operação e desmontagem, quando contratadas, no prazo definido no instrumento contratual.
10.19 Os equipamentos de som, iluminação, painéis de LED e demais itens operacionais deverão estar disponíveis e em funcionamento durante os horários previstos para cada programação.
10.20 Identificada falha atribuível à CONTRATADA, esta deverá providenciar correção ou substituição imediata, de acordo com a gravidade e o risco à realização do evento.
10.21 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade legal e contratual da CONTRATADA pela segurança, qualidade e adequação dos serviços executados.

11 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

A contratação resultante do procedimento licitatório será formalizada por instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza do objeto e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a ata e as contratações dela decorrentes observarão as respectivas regras de vigência e formalização.
11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidos os requisitos legais.
11.2. Os contratos decorrentes terão vigência de 12 meses ou pelo período necessário à execução do evento, conforme instrumento de contratação.
11.3 Eventual prorrogação será formalizada mediante o instrumento adequado, observadas as hipóteses e os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

documentos, quando for solicitado.

12.4 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos itens tecnicamente sujeitos à responsabilidade profissional, profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o serviço a ser executado.

12.5 **EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.5.1. A exigência de profissional habilitado será restrita aos itens que envolvam, conforme sua configuração e características técnicas: estruturas temporárias com necessidade de verificação de estabilidade ou resistência; palcos, arquibancadas, túneis, stands, tendas ou fechamentos metálicos de maior complexidade; instalações elétricas, distribuição de energia, aterramento ou sistemas de iluminação; montagem em altura; fixação ou ancoragem de estruturas; ou qualquer atividade que possa afetar diretamente a segurança do público, dos trabalhadores ou dos bens.

12.5.2. Para os itens enquadrados no subitem 12.5.1. a CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da montagem ou da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando o responsável estiver registrado no CREA, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando o responsável estiver registrado no CAU, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelos órgãos competentes.

13 DO PAGAMENTO:

O pagamento à CONTRATADA será efetuado nas condições no prazo estabelecido não inferior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, conferência dos serviços efetivamente executados e atesto pelo responsável competente, observadas as etapas de liquidação e pagamento da despesa pública.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis, nos termos da legislação, sem prejuízo do tratamento legal devido aos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Poderão ser exigidos, conforme a legislação e as condições contratuais:

- Comprovação de regularidade fiscal federal e dívida ativa da União;
- Comprovação de regularidade fiscal estadual e municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Demais documentos previstos no edital e no contrato.

13.1 A eventual perda de regularidade no curso da execução será tratada conforme a legislação e as cláusulas contratuais, inclusive quanto às providências administrativas cabíveis, sem afastar a análise do pagamento dos serviços regularmente executados e atestados.

Ulianópolis/PA, 11 de novembro de 2026.

_____

Paulo Abraim Mascarenhas
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÕES
Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 4.3 do Edital do Pregão Presencial nº__-_____.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da
licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n°:_/____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º_____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____

Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição do item 7.8, do edital do Pregão Presencial nº__/__, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Anexo II - modelo "d"
MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _.__.__/__, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° ___.___.___-__, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):
( ) Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;
c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

_____
CNPJ/MF: __.___.___/____-__
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: ___.___.___-__ ou CRC nº ____

Anexo II - modelo "e"

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026-PMU
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2026-PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 -SEMAF/PMU

O **MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS-PA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 83.334.672/0001-60, com sede na Rua do com sede na AV. Pará, nº 651, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, neste ato representado pela Sra. KELLY CRISTINA DESTRO - Prefeita Municipal de Ulianópolis/PA, residente e domiciliada no município de Ulianópolis, Pará, considerando o julgamento do processo licitatório, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2026 – PMU**, publicada em ...../...../2026, **Processo Administrativo Nº 079/206-SEMAF/PMU,** RESOLVE registrar os preços do (s) fornecedor(es) XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Ulianópolis/PA".** especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2026 – PMU**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado no montante de R$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Município de Ulianópolis/PA/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Ulianópolis/PA.

CLAÚSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram da Ata de Registro de Preços, poderão

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4.3. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

CLAÚSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A vigência da Ata não prorroga automaticamente os contratos dela decorrentes.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação da licitação) e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação do cadastro de reserva;

5.8.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM-PA, e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e em igual prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, conforme art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DE ATA E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

6.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

6.2. O gestor e fiscal designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/202.

7.2. O fornecedor deverá apresentar pedido fundamentado, acompanhado de documentos que demonstrem o fato superveniente e o impacto econômico-financeiro.

7.3. A Administração poderá negociar a manutenção do preço, reduzir o registro aos valores de mercado ou cancelar o registro quando não houver acordo.

7.4. A redução dos preços de mercado poderá ser promovida de ofício, assegurada a manifestação do fornecedor quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 8.6 e 8.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 86, § 4, da Lei 14 133/2021.

9.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Integram o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do vencedor, observada a ordem de classificação, e aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme a regulamentação aplicável.

11.2. O cadastro será convocado quando o vencedor não assinar a Ata, não aceitar a contratação, tiver seu registro cancelado ou ficar impossibilitado de cumprir o compromisso.

11.3. A convocação observará a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Aplicam-se ao fornecedor, no que forem compatíveis, as declarações, condições de habilitação, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no modelo municipal adotado pelo Município.

12.2. Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta, esta Ata e os contratos decorrentes.

12.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.4. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução.

12.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

12.6. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Gerenciar a Ata e acompanhar os preços registrados.

13.2. Emitir as ordens de serviço e designar gestor e fiscais.

13.3. Proporcionar as informações necessárias à execução.

13.4. Receber e atestar os serviços regularmente executados.

13.5. Efetuar o pagamento após a execução, medição, recebimento, atesto e liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas, observado o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras condutas: dar causa à inexecução parcial ou total da Ata ou do contrato decorrente; retardar injustificadamente a execução; não manter a proposta; deixar de assinar a Ata ou o instrumento contratual quando convocado; não entregar a documentação exigida; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação.

14.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e os antecedentes do fornecedor, as seguintes sanções:

I – Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, na forma prevista no Edital, nesta Ata ou no contrato decorrente, observado o limite legal aplicável;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito de todos os entes federativos, quando presentes os requisitos legais.
14.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência, o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
14.4. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo próprio, com indicação dos fatos imputados, enquadramento legal, oportunidade de manifestação, contraditório, ampla defesa, decisão motivada e observância da autoridade competente prevista na legislação e no regulamento municipal.
14.5. Na aplicação de multa, será assegurada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou empregados públicos permanentes, conforme o caso, assegurado o prazo legal para defesa e alegações finais.
14.6. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente definida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, não cabendo sua aplicação automática pelo gestor, fiscal ou comissão de fiscalização.
14.7. O integrante do cadastro de reserva que, convocado nas condições previstas no Edital, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata, a assumir o compromisso ou a atender à convocação para substituição do fornecedor registrado ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ainda que não tenha firmado contrato decorrente.
14.8. As penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações próprias da Ata, em relação à demanda do Município, serão aplicadas pela autoridade competente do órgão gerenciador, conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal e o ato formal de competência. Havendo órgão participante, caberá a este aplicar as penalidades relativas à sua própria demanda ou contratação, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
14.9. A aplicação de sanção não impede o cancelamento do registro de preços, a rescisão ou extinção do contrato, a convocação do cadastro de reserva, a cobrança de perdas e danos ou a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, desde que observados os requisitos legais e a motivação do ato.
14.10. As sanções serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, quando cabível, após a decisão administrativa definitiva, observadas as competências e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para montagem, realização, desmontagem e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ulianópolis/PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas administrativamente.
15.3. Para firmeza e validade do pactuado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

(duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, todos abaixo identificados.

MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Representante legal do Órgão Gerenciador

Detentor(es) da Ata de Registro de Preços

Representante legal do(s) fornecedor(es) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº ___/2026-PG-PMU
MINUTA DO CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO» PMU

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada **CONTRATADA**(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem a contratação por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026-SEMAF/PMU, que versa sobre o PREGÃO PRESENCIAL Nº «NO_LICITACAO», para Registro de Preços, e decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

1.2. Integram este contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da **CONTRATADA** (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Ulianópolis/PA, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

2.2. O valor total deste contrato é de «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, operação, mão de obra, alimentação e hospedagem da equipe, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.4. Os serviços serão prestados sob demanda, não estando a CONTRATANTE obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos contratados, sendo devido o pagamento apenas dos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação tem amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XIII, 17, §2º, 28, inciso I, 29 e 82 a 86, tendo sido processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, iniciando em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» e extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», ou pelo período necessário à execução dos eventos, conforme o instrumento de contratação.

4.2. Eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, observadas as hipóteses e os requisitos da Lei nº 14.133/2021, inclusive a comprovação de vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO QUANTITATIVO E DA DESCRIÇÃO

5.1. Os serviços, quantitativos e preços unitários contratados estão descritos no quadro abaixo:
«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados no Município de Ulianópolis/PA, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme as demandas dos eventos, mediante Ordem de Serviço específica. A programação compreende especialmente o Aniversário da Cidade, as comemorações natalinas e a Festa da Virada, em dezembro de 2026, além das atividades que venham a integrar o calendário municipal de 2027, dentro da vigência contratual.

6.2. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme período, local, quantitativos e itens previstos no contrato e na Ordem de Serviço de cada evento, observados os limites quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas neste contrato.

6.3. As solicitações serão encaminhadas à **CONTRATADA** por Ordem de Serviço, preferencialmente por meio eletrônico, que indicará, no mínimo, os itens, quantitativos, local, datas e horários de montagem, testes, realização do evento e desmontagem, além dos responsáveis pelo acompanhamento.

6.4. A **CONTRATADA** somente deverá executar serviços mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, não sendo devido pagamento por serviços não demandados, não executados ou não aceitos pela fiscalização.

6.5. As Ordens de Serviço deverão ser emitidas, preferencialmente, nos seguintes prazos mínimos:

a) até 7 (sete) dias corridos antes da realização de eventos de pequeno porte, considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas;

b) até 14 (quatorze) dias corridos antes da realização de eventos de médio porte, considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas;

c) até 21 (vinte e um) dias corridos antes da realização de eventos de grande porte, considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas, podendo eventos com público superior ou maior complexidade exigir antecedência ampliada, definida no planejamento.

6.6. Eventual cancelamento ou alteração de evento será comunicado à **CONTRATADA** com a maior antecedência possível. Em caso de cancelamento por iniciativa da **CONTRATANTE** após a emissão da Ordem de Serviço, somente serão ressarcidos os custos diretos comprovadamente incorridos pela **CONTRATADA** até a comunicação, não se presumindo indenização automática.

6.7. A montagem, os testes e a disponibilização das estruturas deverão respeitar os prazos e horários indicados na Ordem de Serviço, sem prejuízo das exigências de segurança e das liberações necessárias, devendo as estruturas estar instaladas, testadas e aptas ao uso antes do início de cada evento.

6.8. Os equipamentos de som, iluminação, painéis de LED e demais itens operacionais deverão estar disponíveis e em funcionamento durante os horários previstos para cada programação.

6.9. A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que se revelem insuficientes, inadequados ou prejudiciais à segurança ou ao regular funcionamento dos eventos. Identificada falha atribuível à **CONTRATADA**, esta deverá providenciar a correção ou substituição imediata, de acordo com a gravidade e o risco à realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos serviços observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

da conformidade quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão competente:
a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, após a montagem, os testes e a vistoria das estruturas, antes do início de cada evento, mediante registro;
b) definitivamente, após a verificação do cumprimento integral dos serviços de cada evento, inclusive operação e desmontagem, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do término da desmontagem, mediante termo detalhado.
7.2. Serão recusados os serviços, materiais, estruturas ou equipamentos em desconformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, este contrato ou a Ordem de Serviço.
7.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade legal e contratual da CONTRATADA pela segurança, qualidade e adequação dos serviços executados (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com o edital da licitação, este Termo de Referência, o contrato ou instrumento equivalente, as Ordens de Serviço e as normas técnicas e legais aplicáveis.
8.2. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, de transporte e de gerenciamento decorrentes da execução contratual.
8.3. Indicar preposto titular e substituto com capacidade de interlocução direta com a CONTRATANTE, os fiscais e o gestor do contrato.
8.4. Disponibilizar endereço comercial, e-mail e telefones para contato durante o planejamento, a montagem, a realização e a desmontagem de cada evento.
8.5. Manter equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços demandados, comprovando essas condições quando solicitado.
8.6. Cumprir fielmente as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições constantes do edital, da proposta vencedora, do contrato e das Ordens de Serviço.
8.7. Prestar esclarecimentos e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a segurança ou a qualidade da execução.
8.8. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação e do contrato.
8.9. Reconhecer que a fiscalização da CONTRATANTE não afasta nem reduz as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA.
8.10. Garantir que as atividades sejam executadas por profissionais capacitados, com equipamentos adequados e observância das normas de segurança.
8.11. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sem formação de vínculo com a CONTRATANTE.
8.12. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e adotar as providências cabíveis em caso de acidente relacionado à execução dos serviços.
8.13. Providenciar, às suas expensas, transporte, carga, descarga e instalação das estruturas e equipamentos, garantindo que estejam montados, testados e liberados para uso no prazo fixado na Ordem de Serviço, sem cobrança adicional de diária de montagem, salvo previsão expressa em item específico.
8.14. Responsabilizar-se pela guarda, integridade, funcionamento e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.
8.15. Arcar com os custos de montagem, desmontagem, ajustes e configurações necessários à execução dos serviços contratados, observada a composição dos preços ofertados.
8.16. Substituir ou reparar imediatamente equipamentos, materiais ou serviços em desacordo com as especificações, de modo a evitar prejuízo à programação.
8.17. Manter os profissionais devidamente identificados, uniformizados quando pertinente e com conduta compatível com as atividades desempenhadas.
8.18. Providenciar transporte, alimentação e demais condições de apoio aos profissionais alocados, sem comprometer a execução dos serviços.
8.19. Substituir, mediante solicitação justificada da CONTRATANTE, profissionais cuja conduta ou desempenho comprometa o evento.
8.20. Observar as vedações legais relativas à contratação de servidores ou colaboradores da CONTRATANTE.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

8.21. Não veicular publicidade própria durante os eventos sem autorização expressa da CONTRATANTE.
8.22. Providenciar, quando exigível, ART, memorial descritivo, laudos, documentação de segurança e demais elementos técnicos necessários à montagem e à obtenção de licenças e autorizações, observadas as atribuições dos profissionais e órgãos competentes.
8.23. Comunicar formalmente qualquer impossibilidade de atendimento da Ordem de Serviço tão logo identificada, apresentando justificativa e solução tecnicamente equivalente, cuja aceitação dependerá de autorização expressa da CONTRATANTE, sem alteração indevida do objeto.
8.24. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.25. Retirar, ao final de cada evento, todas as estruturas, equipamentos e resíduos decorrentes da montagem e desmontagem, entregando o local nas mesmas condições em que o recebeu.
8.26. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
8.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar gestor e fiscal(is) do contrato, conforme a legislação aplicável, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
9.2. Proporcionar à CONTRATADA as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
9.3. Vetar a utilização de equipamentos ou serviços incompatíveis com as especificações ou que ofereçam risco à segurança de pessoas e bens.
9.4. Rejeitar serviços, materiais, estruturas ou equipamentos em desacordo com o edital, o Termo de Referência, o contrato ou a Ordem de Serviço.
9.5. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela conferência das estruturas e dos serviços.
9.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas e fixar prazo para correção, quando cabível.
9.7. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, o atesto da execução e a regular liquidação da despesa.
9.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
9.9. Receber os serviços prestados em conformidade com as especificações, mediante os procedimentos de recebimento e fiscalização aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução dos itens tecnicamente sujeitos à responsabilidade profissional, profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o serviço a ser executado.
10.2. A exigência de profissional habilitado será restrita aos itens que envolvam, conforme sua configuração e características técnicas: estruturas temporárias com necessidade de verificação de estabilidade ou resistência; palcos, arquibancadas, túneis, stands, tendas ou fechamentos metálicos de maior complexidade; instalações elétricas, distribuição de energia, aterramento ou sistemas de iluminação; montagem em altura; fixação ou ancoragem de estruturas; ou qualquer atividade que possa afetar diretamente a segurança do público, dos trabalhadores ou dos bens.
10.3. Para os itens enquadrados no subitem 10.2, a **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início da montagem ou da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando o responsável estiver registrado no CREA, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando o responsável estiver registrado no CAU, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelos órgãos

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

11.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, mediante conferência dos serviços efetivamente executados em cada evento e atesto pelo fiscal do contrato, observadas as etapas de liquidação e pagamento da despesa pública e a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar o evento, a Ordem de Serviço correspondente, os itens, as quantidades, as diárias e os valores unitários e totais executados.

11.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, iniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação regular.

11.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis, podendo ser exigidos, conforme a legislação e as condições contratuais:

a) comprovação de regularidade fiscal federal e dívida ativa da União;

b) comprovação de regularidade fiscal estadual e municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) demais documentos previstos no edital e neste contrato.

11.5. A eventual perda de regularidade no curso da execução será tratada conforme a legislação e as cláusulas contratuais, inclusive quanto às providências administrativas cabíveis, sem afastar a análise do pagamento dos serviços regularmente executados e atestados.

11.6. Quanto à retenção tributária, será observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 2023, e suas alterações, quando aplicáveis, devendo a **CONTRATADA** destacar na nota fiscal as retenções e respectivas alíquotas.

11.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação por documento oficial.

11.8. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

11.9. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Ulianópolis/PA, conforme o exercício financeiro e a legislação aplicável, sendo as demandas relativas ao exercício de 2027 dependentes da correspondente previsão e disponibilidade orçamentária.

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

«DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, a pedido da **CONTRATADA**, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo apenas sobre os serviços ainda não executados (art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando solicitado pela **CONTRATADA**, deverá ser instruído com documentação comprobatória da alteração dos custos contratuais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e será respondido no prazo de até 1 (um) mês (art. 92, XI, e art. 123 da mesma Lei).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução perante a Administração (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização acompanhar montagens, testes, operação e desmontagens, registrar ocorrências, verificar a conformidade técnica, conferir os quantitativos executados, subsidiar o recebimento e o atesto dos serviços e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

16.2. Nos termos da «PORTARIA_FISCAL», fica designado(a) o(a) servidor(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», CPF nº «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», para exercer as atribuições de fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações administrativas. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática das seguintes condutas:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Das sanções e sua correlação legal. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções (art. 156, caput, da Lei nº 14.133/2021):

17.2.1. Advertência: aplicável exclusivamente à infração do inciso I do subitem 17.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º);

17.2.2. Multa: aplicável a qualquer das infrações previstas no subitem 17.1, observados os limites e critérios estabelecidos no edital e neste contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §§3º e 7º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 17.1.5 a 17.1.9, bem como às infrações dos subitens 17.1.2 a 17.1.4 quando justificarem penalidade mais grave, impedindo a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.5. Na dosimetria, serão considerados (art. 156, §1º): a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela **CONTRATADA**.

17.3. As multas compensatórias previstas nesta cláusula serão calculadas conforme o edital e o contrato, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória observará disciplina própria, conforme o art. 162.

17.3.1. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela, no caso de descumprimento de prazo contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com a multa-sanção prevista no art. 156, II e §3º;

17.3.2. Inexecução parcial: multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução, a gravidade da conduta, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto;

17.3.3. Inexecução total: multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

17.3.4. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, quando cabível, nem a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

17.4. Do processo de responsabilização. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

17.5. Do prazo de defesa nas demais sanções. Para advertência e multa, o contraditório será exercido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

17.6. Disposições gerais.

17.6.1. A multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

17.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos ao Contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente;

17.6.3. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito e a autoridade competente previstos nessa Lei;

17.6.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.6.5. O **CONTRATANTE** deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis naquilo que não colidir com o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E DO FORO

20.1. O presente contrato será publicado no PNCP, no mural de avisos e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no portal de licitações do TCM/PA e na imprensa oficial.
20.2. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com